



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 001/2018

“Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para contratação temporária no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Andrelândia”

O Prefeito Municipal de Andrelândia, no uso de suas atribuições, através da JCM – Consultoria Municipal Ltda., **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** o qual se regerá pelas normas regulamentadas neste edital.

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1 – A seleção compreenderá em prova objetiva e a avaliação de títulos (análise curricular), e terá validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período.
- 1.2 – Todas as datas previstas relativas aos eventos deste processo seletivo público estão descritas no Anexo IV – Cronograma Previsto.
- 1.3 – O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por fim a contratação temporária pelo prazo de 01 (um) ano prorrogável por mais 01 (um) ano.
- 1.4 – Os contratos serão regidos pela Lei Municipal 1441/2005 – Estatuto dos Servidores Municipais de Andrelândia.

2 – DOS CARGOS, SUAS ESPECIFICAÇÕES, VENCIMENTOS E VAGAS.

- 2.1 – Os Cargos, seus respectivos pré-requisitos, vencimentos e número de vagas são os constantes do Anexo I.
- 2.2 – As atribuições dos cargos são as constantes do Anexo III

3 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO.

- 3.1 – Ser brasileiro, nato ou naturalizado, estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e não possuir impedimento para o exercício de Cargo, Cargo ou Função Pública.
- 3.2 – Ter sido classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital.
- 3.3 – Estar em dia com as obrigações militares, em se tratando de candidato do sexo masculino.
- 3.4 – Gozar dos direitos políticos.
- 3.5 – Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.6 – Ter, no ato da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 3.7 – Possuir, no ato da inscrição, os requisitos para o Cargo;
- 3.8 – Condições de saúde física e mental, compatíveis com o Cargo, de acordo com prévia inspeção médica oficial;

4 – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 – As inscrições serão efetuadas nos dias **08, 09, 10 e 11 de janeiro de 2018**, na Sede da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Andrelândia, setor de arrecadação situada à rua Humberto de Paula Campos, 3, centro, Andrelândia-MG, no horário de 08 as 10h e de 13 às 16h.
- 4.2 – O pagamento da taxa de inscrição se dará, através de depósito bancário no Banco do Brasil, agência nº 1327-7 conta corrente nº 21414-0 em nome da Prefeitura Municipal de Andrelândia,
 - 4.2.1 – Apenas o pagamento da taxa não implica na efetivação da inscrição, devendo o candidato cumprir todas as condições exigidas no item 4.
 - 4.3 – O candidato deverá ter em mãos no ato da inscrição, pessoalmente ou através de procurador devidamente habilitado, os seguintes documentos:
 - 4.4 – O Requerimento, fornecido no ato da inscrição, deverá ser preenchido e entregue acompanhado dos seguintes documentos (original e cópia ou cópia autenticada em cartório):
 - a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, conforme item 4.2
 - b) Carteira de identidade;
 - c) CPF
 - d) Comprovante(s) de obtenção de título(s) conforme item 10 deste edital.
 - 4.5 – A inscrição por procuração deverá ser efetuada através de instrumento específico e individual, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador.
 - 4.6 – O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para sua inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

4.7– Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais.

4.8 – Não será permitida inscrição por via postal, fax, condicional ou fora do prazo estabelecido, admitindo-se apenas os meios disciplinados nos itens 4.1 a 4.5.

4.9 – O candidato só poderá se inscrever para um único Cargo.

4.9.1 – O candidato que por algum motivo venha a se inscrever mais de uma vez estará automaticamente invalidando a inscrição anterior, prevalecendo sempre a última.

4.10 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e como consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.11 – O candidato não poderá possuir outra atividade que gere incompatibilidade com a função assumida.

5 – DO CONTEÚDO DAS PROVAS OBJETIVAS:

5.1 – As provas serão:

5.1.1 – de múltipla escolha;

5.1.2 – compostas de questões com 5 (cinco) opções cada;

5.1.3 – cada questão terá apenas 1 (uma) opção correta, e;

5.1.4 – elaboradas de acordo com os programas de provas, descritos no Anexo II, parte integrante deste Edital.

5.2 – O conteúdo das provas objetivas, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela abaixo:

Cargo	Número de Questões e Pesos		
	Português	Raciocínio Lógico	Total de Questões e Pontos
Cantoneira	10 (Peso 6)	10 (Peso 4)	20 (100 pontos)

Cargo	Número de Questões e Pesos			
	Conhecimentos Educacionais	Português	Raciocínio Lógico	Total de Questões e Pontos
Professor Municipal I	10 (Peso 4)	10 (Peso 3)	10 (Peso 3)	30 (100 pontos)
Professor Municipal I – Educação Física	10 (Peso 4)	10 (Peso 3)	10 (Peso 3)	30 (100 pontos)
Professor Municipal II – Artes	10 (Peso 4)	10 (Peso 3)	10 (Peso 3)	30 (100 pontos)
Professor Municipal II – Ciências	10 (Peso 4)	10 (Peso 3)	10 (Peso 3)	30 (100 pontos)
Professor Municipal II – Educação Física	10 (Peso 4)	10 (Peso 3)	10 (Peso 3)	30 (100 pontos)
Professor Municipal II – Ensino Religioso	10 (Peso 4)	10 (Peso 3)	10 (Peso 3)	30 (100 pontos)
Professor Municipal II – Geografia	10 (Peso 4)	10 (Peso 3)	10 (Peso 3)	30 (100 pontos)
Professor Municipal II – História	10 (Peso 4)	10 (Peso 3)	10 (Peso 3)	30 (100 pontos)
Professor Municipal II – Inglês	10 (Peso 4)	10 (Peso 3)	10 (Peso 3)	30 (100 pontos)
Professor Municipal II – Matemática	10 (Peso 4)	10 (Peso 3)	10 (Peso 3)	30 (100 pontos)
Professor Municipal II – Português	10 (Peso 4)	10 (Peso 3)	10 (Peso 3)	30 (100 pontos)
Supervisor de Ensino	10 (Peso 4)	10 (Peso 3)	10 (Peso 3)	30 (100 pontos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38

6 – DOS PROGRAMAS DE PROVAS

Os programas para as provas objetivas são os constantes do Anexo II, parte integrante deste edital.

7– DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

7.1 – Todos os candidatos serão submetidos às provas objetivas que serão realizadas no dia **21 de janeiro de 2018**, em local e horário a serem divulgados nos sites **www.jcmconcursos.com.br** e **www.andrelandia.mg.gov.br** no dia **17 de janeiro de 2018**.

7.2 – Nenhuma prova será realizada fora do local determinado.

7.3 – Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas.

7.4 – Para a realização da prova o candidato deverá comparecer no local indicado até 30 (trinta) minutos antes do horário designado, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis, borracha, e documento **oficial** de identidade que contenha retrato, filiação e assinatura.

7.4.1 – O documento de identidade deve estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato (fotografia e assinatura), não sendo aceitos protocolos, xerox ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

7.4.2 – A não apresentação do documento de identidade pelo candidato implica na sua desclassificação.

7.4.3 – Não haverá tolerância por atraso, seja qual for o motivo alegado, ficando o candidato automaticamente desclassificado.

7.5 – A duração das provas objetivas será de **3h (três horas)**, devendo o candidato permanecer em sala pelo prazo mínimo de 1h (uma hora).

7.6 – Por razões de segurança, velando desde o início pelo sigilo absoluto das provas aplicadas no certame, somente terá direito de levar consigo o caderno de questões de prova, o candidato que permanecer no local, onde as mesmas estarão sendo aplicadas, pelo prazo de 2h (duas horas).

7.6.1 – A partir das 08h do dia 22 de janeiro, na Prefeitura Municipal de Andrelândia, estará à disposição dos candidatos interessados, para eventuais consultas, um exemplar de cada prova.

7.6.2 – O candidato que resolver se retirar do local da prova antes do prazo estipulado no item 7.6, deverá devolver ao monitor ou fiscal, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões de prova, sendo a ele permitido a retirada da última página (Teste do Cartão de Respostas).

7.7 – O candidato deverá transcrever suas respostas para o **Cartão-Resposta**, assinando-o em seguida.

7.7.1 – Cada candidato receberá um único **Cartão-Resposta** que deverá ser marcado somente com caneta esferográfica azul ou preta.

7.7.2 – O **Cartão-Resposta** não pode ser rasurado, amassado, manchado ou ser feito uso de borracha, ou qualquer outra substância para uso corretivo, e em nenhuma hipótese será substituído, devendo ser assinado pelo candidato.

7.7.3 – A transcrição correta das alternativas para o **Cartão-Resposta** é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória;

7.7.4 – A correção do **Cartão-Resposta** será feita por processamento eletrônico de leitura ótica.

7.8 – Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legíveis.

7.9 – Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo somente liberados quando o último deles concluir a prova.

7.10 – **SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO EM QUALQUER FASE O CANDIDATO QUE:**

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da inscrição, da portaria e da aplicação da prova;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas a respostas da prova;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- f) não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
- g) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- h) deixar de assinar a lista de presença;
- i) não atender às determinações deste Edital.

7.11 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais pertinentes ao presente processo seletivo.

7.12 – É expressamente proibido fumar durante a prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

8 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

8.1 – Fica assegurado ao candidato portador de deficiência ou necessidades especiais o direito de se inscrever neste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de Cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

8.2 – Assegura-se o percentual de 5% do total de cargos vagos existentes e dos que vierem a vagar ou forem criados no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, referentes a cada denominação/especialidade, calculados em face da classificação obtida.

8.2.1 – Quando, na aplicação do percentual estabelecido neste artigo, deverá ser reservada a 5ª vaga (primeiro número inteiro alcançado com a aplicação da reserva máxima de 20%) e, subsequentemente da 15ª, 25ª, 35ª e assim sucessivamente.

8.2.2 – Não preenchidas as vagas de que trata o item 8.2, serão elas destinadas aos classificados no processo seletivo.

8.2.3 – Respeitado o percentual fixado no item 8.2 deste Edital, durante o prazo de validade do processo seletivo, o candidato deficiente poderá ser convocado para preencher, sob contrato, cargo que vier a ser criado, bem como as vagas que surgirem, utilizando para tal a lista de classificação geral.

8.3 – Os candidatos portadores de deficiência concorrerão sempre à totalidade das vagas existentes para cada denominação/especialidade, não ficando restritos a disputarem somente as vagas reservadas.

8.4 – A Publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

8.5 – Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

8.6 – O candidato inscrito como deficiente deverá, obrigatoriamente, apresentar, no local da realização das inscrições, Laudo Médico que caracterize o grau e o tipo da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

8.7 – O candidato aprovado que tenha declarado sua deficiência, bem como atendido o item 8.6 será encaminhado a uma junta multidisciplinar, composta a critério da Prefeitura Municipal, para avaliar a compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre.

8.7.1 – A equipe multidisciplinar emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

8.8 – Caso o candidato não observe o previsto no item 8.6, terá sua inscrição indeferida como concorrente à vaga reservada a deficientes, concorrendo o candidato às demais vagas.

8.9 – O candidato portador de deficiência ou necessidades especiais, ainda que momentânea, (exemplo mulher em estado de lactante) que necessitar de aplicação de provas em condições especiais deverá solicitar tal providência no ato de sua inscrição.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 – As provas terão o valor de 100 (cem) pontos.

9.2 – O resultado da prova objetiva será encontrado multiplicando-se o número total de acertos em cada disciplina pelo número equivalente ao peso a ela atribuído na tabela constante do item 5.2.

9.3 – Considerar-se-á eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota zero em qualquer das matérias ou não comparecer para prestação da prova objetiva.

9.4 – A correção da prova objetiva (objetiva – múltipla escolha) realizar-se-á por via informatizada, sendo consideradas apenas as respostas transferidas para o cartão de respostas, devendo ser observadas as disposições descritas nos itens 7.8 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

10 – DOS TÍTULOS

10.1 – Serão atribuídos pontos por títulos na forma prevista no quadro a seguir:

Cargos	Título	Comprovação	Pontuação	Pont. Máxima
Cargos de Nível Superior	(*) Pós-Graduação (Latu Sensu carga horária mínima de 360h)	(**) Diploma ou Certificado emitido pela Instituição do Ensino Superior, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Educação.	2	4
	(*) Mestrado		4	8
	(*) Doutorado		5	10

(*) Curso de Aperfeiçoamento em Nível de Pós-Graduação compatível com as atribuições do cargo pretendido.

(**) Para efeito de titulação, não será aceito documento comprobatório diverso do exigido neste edital.

10.2 – A avaliação dos títulos terá caráter classificatório.

10.3 – Os Títulos deverão ser protocolados através de fotocópias autenticadas, no ato da inscrição, em envelope devidamente identificado com nome do candidato, número de inscrição e o Cargo pretendido, e discriminado os documentos contidos no envelope, que será conferido e posteriormente lacrado.

10.4 – Os documentos apresentados como títulos serão analisados, e, portanto, a sua apresentação não importará em automática concessão da pontuação fixada neste edital.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 – A classificação final será efetuada em ordem decrescente de pontos obtidos.

11.2 – Se, computados os pontos, houver empate, dar-se-á preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, ao candidato que:

11.2.1 – Computar maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, conforme item 5.2.

11.2.2 – Computar maior número de pontos de título.

11.2.3 – Tiver maior idade.

11.2.4 – Permanecendo o empate, será realizado um sorteio público, a ser marcado previamente pela Prefeitura Municipal.

12 – DOS RESULTADOS

12.1 – Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados no dia **21 de janeiro de 2018** no site **www.jcmconcursos.com.br**, logo após a conclusão desta fase do Processo e na sede da Prefeitura Municipal de Andrelândia.

12.2 – A listagem com o resultado estará disponível a partir do dia **25 de janeiro de 2018** no site **www.jcmconcursos.com.br** e será afixado na sede da Prefeitura Municipal de Andrelândia.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Caberá recurso, que deverá ser fundamentado, contra o gabarito oficial ou qualquer questão da prova, contendo o nome do candidato, o número de inscrição e o Cargo pretendido, no prazo de 1 (um) dia útil de sua divulgação.

13.2 – Caberá recurso, que deverá ser fundamentado, quanto à análise de títulos e classificação final, contendo o nome do candidato, número de inscrição e o Cargo pretendido, no prazo de 1 (um) dia útil de sua divulgação.

13.3 – Os recursos previstos nos itens 13.1 e 13.2 deverão ser protocolados na Sede da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Municipal de Andrelândia, setor de arrecadação situada à rua Humberto de Paula Campos, 3, centro, Andrelândia-MG, no horário de 08 as 10h e de 13 às 16h.

13.3.1 – O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte.

13.3.2 – No recurso deverá conter o nome do candidato, número de inscrição e o Cargo pretendido, a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhada de argumentação lógica e consistente, bem como de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores; juntando sempre cópia dos comprovantes.

13.3.3 – Cada recurso previsto no item 13.1 objetivará exclusivamente a uma única questão de prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

- 13.4 – Será indeferido liminarmente o recurso que não atender rigorosamente os itens 13.3, 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3.
- 13.5 – Após o julgamento dos recursos administrativos ou por decisão judicial, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos ainda que estes não tenham recorrido administrativamente ou ingressar em juízo.
- 13.6 – O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 13.7 – Após a divulgação do resultado não caberá mais nenhum recurso contra o gabarito e questões de prova.
- 13.8 – Na ocorrência do disposto nos itens 13.5 e 13.6, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
- 13.9 – Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo, bem como os interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

14 – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

14.1 – Os candidatos poderão acompanhar as **publicações** oficiais relativas ao processo seletivo que serão feitas da seguinte forma:

14.1.1 – Edital em sua íntegra:

- No Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Andrelândia.
- No local das inscrições.
- Nos sites www.jcmconcursos.com.br e www.andrelandia.mg.gov.br

14.1.2 – OUTROS ATOS PERTINENTES AO PROCESSO SELETIVO: No Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de ANDRELÂNDIA e no site www.andrelandia.mg.gov.br

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – O ingresso na sala de provas será permitido até o horário estabelecido para o início das mesmas.

15.2 – Os casos omissos, de dúvidas ou controvérsias serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora do Processo seletivo.

15.3 – As disposições e instruções contidas nas **capas das provas** também constituem normas que complementam o presente Edital. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.

15.4 – Os candidatos classificados, dentro do número de vagas, serão convocados para contratação através de edital, com divulgação ampla no site www.andrelandia.mg.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

15.5 – O não comparecimento do candidato, na data prevista, permitirá ao Departamento Municipal de Administração excluí-lo do Processo Seletivo.

15.6 – Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo o mesmo comparecer ao Departamento de Administração imediatamente, após a formalização do contrato. O não comparecimento imediato do candidato tornará sem efeito a contratação.

15.7 – Para as vagas que surgirem no decorrer da validade do presente processo seletivo, a convocação para contratação será feita por Edital a ser divulgado no site da Prefeitura www.andrelandia.mg.gov.br, no Quadro de Avisos da Prefeitura, com 48 horas de antecedência, contendo as especificações das vagas, dia, horário e local para comparecimento dos interessados, sendo contratado o candidato presente com melhor classificação no Processo Seletivo.

15.8 – A não comprovação, pelo candidato aprovado e classificado, quanto aos pré-requisitos deste Edital e demais requisitos legais, implica na sua desclassificação e na convocação do classificado seguinte.

15.9 – O candidato aprovado ao ser convocado deverá apresentar a documentação abaixo descrita, no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal, para fins de contratação:

- Dois fotografias 3x4 atuais.
- Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado.
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição.
- Cópia do Certificado de Reservista para candidato do sexo masculino.
- Laudo médico subscrito por profissional credenciado pelo Município, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções do Cargo.
- Cópia do Diploma e ou documento comprobatório da habilitação específica da área para a qual se inscreveu.
- Cópia do Cartão PIS/PASEP, caso já esteja inscrito.
- Cópia do Cartão de CPF e da Carteira de Identidade.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
- Cópia de comprovante de residência.
- Declaração de que não possui impedimento para o exercício de Cargo Público.
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

15.9.1 – A Prefeitura Municipal ficará automaticamente autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados caso o candidato convocado não apresente a documentação constante do item 15.9 no prazo estipulado.

15.10 – Os candidatos aos Cargos para os quais a lei determine registro em Conselho de Classe ou órgão competente para o exercício profissional deverão apresentar os documentos comprobatórios de regularidade para fins de contratação.

15.11 – Verificada inexatidão ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

15.12 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

15.13 – A eliminação de registros escritos produzidos durante o Processo seletivo Público será realizada após o(s) prazo(s) de que trata a Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos).

15.14 – Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Andrelândia, 05 de janeiro de 2018

FRANCISCO CARLOS RIVELLI
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

= ANEXO I = =QUADRO GERAL DE CARGOS=

COD.	Denominação	Nº Cargos	Requisitos Mínimos / Escolaridade	Carga horária Semanal	Vencimento R\$	Taxa de Inscrição R\$
1001	Cantoneira	03	Alfabetizado	30 horas	R\$937,00	R\$20,00
1002	Professor Municipal I	11	Curso de formação superior de magistério (normal superior) ou curso de grau superior inerente à educação (pedagogia)	30 horas	R\$1.864,48	R\$50,00
1003	Professor Municipal I – Educação Física	01	Curso de grau superior específico da matéria a ser ministrada	30 horas	R\$1.864,48	R\$50,00
1004	Professor Municipal II – Artes	CR	Curso de grau superior específico da matéria a ser ministrada.	Hora Aula	R\$16,16 hora/aula	R\$50,00
1005	Professor Municipal II – Ciências	02	Curso de grau superior específico da matéria a ser ministrada.	Hora Aula	R\$16,16 hora/aula	R\$50,00
1006	Professor Municipal II – Educação Física	02	Curso de grau superior específico da matéria a ser ministrada.	Hora Aula	R\$16,16 hora/aula	R\$50,00
1007	Professor Municipal II – Ensino Religioso	02	Curso de grau superior específico da matéria a ser ministrada.	Hora Aula	R\$16,16 hora/aula	R\$50,00
1008	Professor Municipal II – Geografia	01	Curso de grau superior específico da matéria a ser ministrada.	Hora Aula	R\$16,16 hora/aula	R\$50,00
1009	Professor Municipal II – História	CR	Curso de grau superior específico da matéria a ser ministrada.	Hora Aula	R\$16,16 hora/aula	R\$50,00
1010	Professor Municipal II – Inglês	02	Curso de grau superior específico da matéria a ser ministrada.	Hora Aula	R\$16,16 hora/aula	R\$50,00
1011	Professor Municipal II – Matemática	02	Curso de grau superior específico da matéria a ser ministrada.	Hora Aula	R\$16,16 hora/aula	R\$50,00
1012	Professor Municipal II – Português	CR	Curso de grau superior específico da matéria a ser ministrada.	Hora Aula	R\$16,16 hora/aula	R\$50,00
1013	Supervisor de Ensino	03	Curso Superior em Pedagogia com Habilitação em Supervisão	20 horas	R\$1.398,36	R\$50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

= ANEXO II =
= PROGRAMA DE PROVAS =

CARGO	CANTINEIRA
<p>I – LÍNGUA PORTUGUESA Leitura e compreensão de texto; Características do texto narrativo; Estudo dos elementos do texto: assunto, narrador e personagens; Estudo do sentido das palavras: sinônimos e antônimos; Relação entre o título e o texto; Características do diálogo; Emprego do parágrafo; Ortografia; Ordem alfabética</p> <p>II – RACIOCÍNIO LÓGICO Visa avaliar processos intelectuais, explorando as operações de análise e integração envolvidas nos processos mentais tais como: memória, percepção, atenção e concentração, raciocínio lógico, raciocínio abstrato.</p>	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

CARGO	PROFESSOR MUNICIPAL I PROFESSOR MUNICIPAL I – EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR MUNICIPAL II – ARTES PROFESSOR MUNICIPAL II – CIÊNCIAS PROFESSOR MUNICIPAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR MUNICIPAL II – ENSINO RELIGIOSO PROFESSOR MUNICIPAL II – GEOGRAFIA PROFESSOR MUNICIPAL II – HISTÓRIA PROFESSOR MUNICIPAL II – INGLÊS PROFESSOR MUNICIPAL II – MATEMÁTICA PROFESSOR MUNICIPAL II – PORTUGUÊS SUPERVISOR DE ENSINO
--------------	---

I – CONHECIMENTOS EDUCACIONAIS

Estrutura Educacional Brasileira (Constituição da República Federativa do Brasil 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9398/96; Parâmetros Curriculares Nacionais; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental); Fundamentos Pedagógicos (Escolas pedagógicas (Tradicional, tecnicista, crítico-social dos conteúdos, liberal e libertadora); Teorias pedagógicas da educação (Comportamentalismo, cognitivismo, construtivismo, sócio-interacionismo); Diferentes concepções sobre educação (Piaget, Freinet, Emília Ferreiro, Montessori, Dewey, Carl Rogers, Paulo Freire, Vigotsky, Freud, Gardner, Henry Wallon, Phillippe Perrenoud, César Coll, Skinner, Anísio Teixeira e outros); Psicologia do desenvolvimento; Avaliação da aprendizagem; Práticas docentes; Metodologias e estratégias de ensino; Políticas Públicas Educacionais no Brasil.

II – LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos) Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado); Aspectos do texto dissertativo (ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência); Estilos de texto (técnico, científico, literário e jornalístico); Coesão e coerência textuais; Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos); Ordem direta e ordem inversa de sentenças; Relações lógico-semânticas entre orações; Concordância verbal e nominal; Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.

III – RACIOCÍNIO LÓGICO

Visa avaliar demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico-quantitativo (entendimento da estrutura lógica de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na via prática, com relação aos seguintes pontos: Noções básicas de lógica: conectivos, tautologia e contradições implicações e equivalências, afirmações e negações, argumento, silogismo, validade de argumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

= ANEO III = = ATRIBUIÇÕES =

CARGO: CANTINEIRA

ATRIBUIÇÕES:

- Cuidar das cantinas, do preparo de alimentação e lanches para funcionários e escolares com especial atenção aos aspectos de higiene e limpeza.

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL I

ATRIBUIÇÕES:

- Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola, ministrando aulas em conformidade com o plano de ensino e atividades inerentes;
- Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística;
- Participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente;
- Acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis ao mesmo;
- Promover ao aluno a relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa;
- Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento de aprendizagem do aluno;
- Participar das reuniões pedagógicas promovidas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- Colaborar com Diretores, Orientadores e outros profissionais da Escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos;
- Envolver-se em todos os eventos organizados pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- Executar atividades inerentes ao cargo.

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL I – EDUCAÇÃO FÍSICA

ATRIBUIÇÕES:

- Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola, ministrando aulas em conformidade com o plano de ensino e atividades inerentes;
- Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística;
- Participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente;
- Acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis ao mesmo;
- Promover ao aluno a relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa;
- Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento de aprendizagem do aluno;
- Participar das reuniões pedagógicas promovidas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- Colaborar com Diretores, Orientadores e outros profissionais da Escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos;
- Envolver-se em todos os eventos organizados pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- Executar atividades inerentes ao cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL II

ATRIBUIÇÕES:

- Cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar;
- Planejar, elaborar e executar integralmente, os programas, planos e atividades inerentes a cada área da especialidade do servidor, na escola;
- Participar da elaboração e execução da proposta pedagógica;
- Respeitar alunos, colegas, autoridades de ensino e funcionários administrativos de forma compatível com a missão escolar;
- Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas;
- Reunir semanalmente para avaliação do plano de ensino;
- Cumprir o cronograma de obrigações para com a secretaria e outros setores;
- Ser pontual quanto à entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento às aulas;
- Executar atividades inerentes ao cargo.

CARGO: SUPERVISOR DE ENSINO

ATRIBUIÇÕES:

- Incentivar, acompanhar e controlar o planejamento e implementação do projeto político-pedagógico da escola, tendo em vistas as diretrizes definidas plano de desenvolvimento da Escola;
- Atender o corpo docente garantindo a unidade do planejamento pedagógico e a eficiência de sua execução;
- Colaborar para que os professores sejam unificados em torno dos objetivos gerais da escola;
- Assessorar os professores na escola e utilização dos procedimentos e recursos didáticos adequados ao atendimento dos objetivos curriculares;
- Coordenar o programa de capacitação do pessoal da Escola;
- Promover cursos, treinamento, seminários ou qualquer outro evento que vise a capacitação e o aperfeiçoamento do corpo docente;
- Orientar os professores na solução de problemas de métodos e técnicas didáticas;
- Redefinir o desenvolvimento curricular conforme as demandas, os métodos e materiais de ensino;
- Acompanhar o processo de avaliação junto ao corpo docente, redefinido as estratégias metodológicas, quando necessário;
- Participar das reuniões com os pais;
- Trabalhar de forma integrada com a Orientação Pedagógica;
- Executar outras atividades afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

= ANEXO IV =
= CRONOGRAMA PREVISTO =

Data	Ocorrência
05 de janeiro de 2018	Publicação do Edital
08 a 11 de janeiro	Período de inscrições e entrega de títulos
17 de janeiro	Divulgação dos locais de prova
21 de janeiro	Aplicação das Provas Objetivas e divulgação dos gabaritos
22 de janeiro	Prazo de recursos quanto ao gabarito e questões de provas.
25 de janeiro	Divulgação do Resultado das provas.
26 de janeiro	Prazo de recursos quanto ao resultado.
30 de janeiro de 2018	Divulgação do Resultado Final.

